



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11483 , DE 5 DE JANEIRO DE 2005.

Acrescenta parágrafo único ao Decreto nº 11433, de 17 de dezembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 11433, de 17 de dezembro de 2004, que “Dispõe sobre a exclusão do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, dos termos do Decreto nº 10538, de 11 de junho de 2003”, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. Ficam excetuados do disposto no *caput* deste artigo, os procedimentos iniciados na Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, até a vigência deste Decreto.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2005, 117º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
(GOVERNADOR)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 12345-0/2004

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12345-0/2004

CONTRATO Nº 12345-0/2004

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12345-0/2004

ANEXO Nº 12345-0/2004

PROPOSTA Nº 12345-0/2004

~~SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO~~